



Prefeitura Municipal de Alto Alegre do Pindaré - MA
Av. João XXIII, S/N - Centro, CEP nº 65.398-000,
CNPJ nº 01.612.832/0001-21

União nº 295
Processo nº 39
Rubrica nº 39

Nº do processo	39/2025
Requerente	Secretaria Municipal de Saúde

Veio a conhecimento desta consultoria técnica na área jurídica e contábil, processo licitatório, para análise quanto à legalidade e verificações das demais formalidades, bem como no que tange a atuação do Pregoeiro na execução das atribuições e atos realizados pela referida comissão.

Pois bem.

Trata-se de solicitação formulada pela Secretaria Municipal de Saúde, visando o Registro de Preços para Futura e Eventual contratação de Empresa para Prestação de serviços, sob demanda, para realização de exames, do tipo análise citopatologia e anatomopatologia de interesse da Secretaria de Saúde do Município de Alto Alegre do Pindaré/MA, oriunda do Processo Administrativo nº. 39/2025 e Pregão Eletrônico SRP nº. 10/2025, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme ainda, especificações constantes da documentação colacionada aos autos, em nome da pessoa jurídica **G. MACIEL ANDRADE LABORATORIO LTDA**, CNPJ Nº 14.119.443/0001-00.

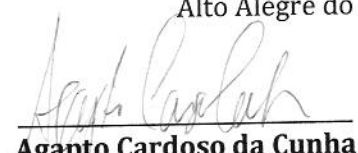
O processo veio instruído com: Documento de formalização da demanda, Despacho Encaminhamento para Pesquisa de Mercado para subsidiar a elaboração do Estudo Técnico Preliminar, Pesquisa de mercado com cotações de preços, Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência, Autorização, Novo Despacho do Setor de Pesquisa de Mercado, Despacho do Setor Contábil, Despacho do Agente de Contratações juntando minuta do edital, Parecer Jurídico e Despacho do Ordenador de Despesa Autorizando.

Portanto, diante da instrução processual, e exclusivamente em relação a sua formalidade, não foi detectada irregularidade que impeça a continuidade do mesmo, razão pela qual declaramos sua conformidade de acordo com o disposto na Lei Federal nº. 14.133/2021.

Ressalvamos que todos os despachos e pareceres técnicos acostados no processo são de única e exclusiva responsabilidade dos respectivos setores e seus signatários. Sem mais formalidades, manifestamo-nos pelo prosseguimento do certame.

É o parecer. Salvo melhor juízo.

Alto Alegre do Pindaré/MA, 13 de Março de 2025.


Agapto Cardoso da Cunha
Controlador Geral